



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2020

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE – APROAPI**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.923.607/0001-67, com sede à Avenida José de Nóbrega, nº. 510 – Bairro Campo Grande, CEP: 18.185-000, Pilar do Sul-SP doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu presidente Sr. **FRANCISCO CARLOS NICOMEDES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º. 13.120.702 e inscrito no CPF sob nº 036.515.628-08, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o Termo de Colaboração 02/2020, a fim de inserir a Clausula 2.4 ao ajuste original, com a seguinte redação:

“**CLAUSULA 2.4** – Fica autorizada a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a utilizar no presente ajuste a importância de R\$ 14.383,48 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) já repassados através do Termo de Colaboração 02/2018, sem necessidade de devolução a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, considerando que os valores constituem provisão para pagamento de rescisões e demais verbas da equipe de trabalho, referente ao período compreendido entre os anos de 2018 e 2019, durante a vigência do ajuste anterior.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original, rerratificado pelo presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 14 de fevereiro de 2020.

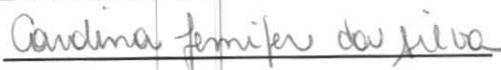

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


FRANCISCO CARLOS NICOMEDES
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE PILARENSE – APROAPI
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:


Carolina Ferreira dos Silva

